

presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

Processo:	TC-013550.989.23-0 (Prestação de contas)
Proc. Principal:	TC-019799.989.17-3 (Contrato de Gestão)
Contratante:	Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas Atual Secretária: Marília Marton Corrêa
Responsáveis:	Sérgio Henrique Sá Leitão Filho – Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa à época; Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo – 1ª Substituta; Rogério Custódio de Oliveira – 1º Substituto; Frederico Maia Mascarenhas – 2º Substituto; Maithê Rocha da Costa Monteiro – Assessor Técnico de Gabinete IV – Designada; Paula Paiva Ferreira; Suzy da Silva Santos; Renata Cittadin;
Organiz. Social:	Catavento Cultural e Educacional
Responsáveis:	Reinaldo Antonio Couto – Diretor Executivo Sebastião Alberto de Lima – Diretor Executivo Jacques Kann – Diretor Executivo Museu Catavento
Gerenciada:	Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades na área de cultura referentes ao Museu Catavento.
Objeto:	
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício d e 2022. Relatório de encerramento do exercício com ressalvas – evento 33.

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do artigo 91, inciso IV, c/c 29, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ficam NOTIFICADOS os Senhores SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO e FREDERICO MAIA MASCARENHAS (2º Substituto), Ex-Secretários de Estado da Cultura e Economia Criativa e a Senhora RENATA CITTADIN, Ordenadora de Despesa Substituta da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, apresentem defesa e/ou recolham a importância devida, com o alerta de que, a teor do disposto na

Resolução TCESP nº 17/2023, o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra e poderá envolver determinação de recolhimento do valor impugnado, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

Processo:	TC-014359.989.22-5 (Prestação de Contas)
Proc. principal:	TC-023720.989.21-9 (Contrato de Gestão)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
Responsáveis:	Josué Silveira Ramos (Prefeito à época); Caio Cezar Rocha Dolfini (Secretário Municipal de Saúde à época) Instituto Diretrizes
Organiz. Social:	Advogado(s): Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728).
Responsáveis:	Katia Pazinato Gregatti (Presidente); Marcelo Fernandes da Silva (Diretor Administrativo)
Gerenciadas:	Unidades de Saúde do Município de Vargem Grande Paulista
Objeto:	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, das atividades de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal Luiz Gonzaga da Rocha. Contrato de Gestão nº 072/2021, de 19/08/2021.
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício de 2022. Relatório de encerramento do exercício com ressalvas – evento 59.

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do artigo 91, inciso IV, c/c 29, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fica NOTIFICADO o Senhor MARCELO FERNANDES DA SILVA, Diretor Administrativo do Instituto Diretrizes de Santo André - SP, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, apresente defesa e/ou recolha a importância devida, com o alerta de que, a teor do disposto na Resolução TCESP nº 17/2023, o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra e poderá envolver determinação de recolhimento do valor impugnado, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição

poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara e pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Casa, em sessões de 2 de março, 25 de maio de 2021, 16 de fevereiro, 20 de abril de 2022 e 15 de março de 2023, relativas ao Processo TC-4851.989.17-8, formado para exame da prestação de contas referente ao Contrato de Gestão nº 005/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, fica a Senhora **MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA** , na qualidade de Prefeita Municipal à época, **NOTIFICADA**, para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, recolha em favor do Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, em qualquer agência do Banco do Brasil e mediante guia disponível no sítio que esta Casa mantém na internet, no endereço http://www4.tce.sp.gov.br, o valor em reais equivalente a 200 (duzentas) UFESP\$, em virtude de multa que lhe foi aplicada e cujo respectivo código de acesso ao Sistema poderá ser obtido junto ao cartório do Relator, sob pena de inscrição de seu débito no Sistema da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, visando a cobrança judicial. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico por três dias consecutivos.

Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara e pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Casa, em sessões de 13 de agosto e 23 de outubro de 2024, relativas ao Processo TC-8559.989.21-5, formado para exame da prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2019 pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco à **Organização Social Salus & Salutis** , em decorrência do Contrato de Gestão nº 01/2019 celebrado entre as partes, **fica a ORGANIZAÇÃO SOCIAL SALUS & SALUTIS** , na qualidade de beneficiária, **NOTIFICADA**, nos termos da lei, para, observado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, promover a devolução do valor de R\$652.310,70 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais e setenta centavos), devidamente corrigido, aos cofres municipais. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico por três dias consecutivos.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

PROCESSO SEI Nº 0016890/2023-76 CONTRATO Nº 14/2025 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, dos estagiários e dos residentes do CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a cessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou de posto bancário, de forma não onerosa. VALOR TOTAL: A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado - equivalente ao percentual de 0,6006% (zero vírgula seis mil e seis por cento) a ser aplicado sobre o valor líquido de cada Folha de Pagamento, ordinária ou extraordinária, emitida pelo CONTRATANTE. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas da legislação aplicável. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se no término do prazo de vigência do Contrato. A eficácia deste instrumento e de seus eventuais aditamentos estará condicionada à divulgação de seu extrato, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025
--

PROCESSO SEI Nº 0016890/2023-76 TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025 CEDEnte: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. CESSIONÁRIA: BANCO BRADESCO S.A. OBJETO: Cessão de uso, a título não oneroso, de espaço físico para a instalação de agência ou de posto bancário para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, dos estagiários e dos residentes

Por r. Determinação do então eminente Conselheiro Robson Marinho no processo eletrônico TC-10073.989.24-6, instaurado para exame da prestação de contas relativa ao exercício de 2022 de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Piracaia à entidade **Irmandade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, fica a Irmandade** , na qualidade de beneficiária, **NOTIFICADA** , nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, conhecer o teor do Relatório da Fiscalização produzido na UR-07 (evento 17), e, ante o exposto, apresentar as justificativas bem como os documentos faltantes e necessários à prestação de contas. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico por três dias consecutivos.

Por Determinação do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira no processo eletrônico eTC-11555.989.21-9, instaurado para exame da prestação de contas relativas ao exercício de 2021 do Contrato nº 01/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Janiru e o **IVS – Instituto Vida e Saúde , fica a Senhora ELKE VASCONCELOS DE CAMPOS MIRANDA** , na qualidade de subscritora do ajuste pelo Instituto, **NOTIFICADA** , nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, conhecer o teor da manifestação produzida pela ATJ (evento 179) e, ante o exposto, apresentar as justificativas e documentos que as circunstâncias exigirem, manifestando-se, em especial, sobre a apuração de metas do período. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico por três dias consecutivos.

Por r. Determinação do então eminente Conselheiro Robson Marinho no processo eletrônico TC-19995.989.22-5, instaurado para exame da prestação de contas relativa ao exercício de 2022 do Contrato de Gestão nº 48/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piquete e o **I.A.P.P. – Instituto de Apoio a Políticas Públicas , fica o Instituto** , na qualidade de beneficiário, **NOTIFICADO** , nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, conhecer o teor do Relatório da Fiscalização produzido na UR-14 (evento 77) e, ante o exposto , apresentar as justificativas bem como os documentos faltantes e necessários à prestação de contas, ou recolher a importância recebida devidamente atualizada.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico por três dias consecutivos.

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas da legislação aplicável.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato nº 14/2025, prorrogáveis até o limite legal. A eficácia deste instrumento e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

PROCESSO SEI Nº 0019437/2023-11 1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/2024 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATADA: GEN & ENERGY SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica do gerador instalado no prédio da Unidade Regional de Santos (UR-20) do CONTRATANTE. PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo, prorrogam-se o prazo de execução e de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de junho de 2025 e encerrando em 09 de junho de 2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 33/2024. VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821- Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.80. BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025
--

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ALEXANDRE PINHEIRO FALSETTA, CPF ***.515.668-**, SEI 9005225-14 (ATO 1178/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor FAUSTO LUIZ MARTINS MODE, CPF ***.048.058-**, SEI 9004021-14 (ATO 1179/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor SIDNEY MASSAO USHISIMA, CPF ***.339.098-**, SEI 9003855-14 (ATO 1183/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ADRIANA FICHER, CPF ***.824.658-**, SEI 9004475-14 (ATO 1188/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ANA BEATRIZ DE LIMA COSTA VANZEA, CPF ***.683.858-**, SEI 9004180-14 (ATO 1219/2025).

DESIGNANDO JÚLIO TERUO HAYAKAWA, CPF ***.482.008-**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Leonel Vieira do Prado Junior, por férias (ATO 1169/2025).

DESIGNANDO SANDRA VALIO DE CAMARGO, CPF ***.681.678-**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Dalila Albéfaro de Medeiros, por compensações (ATO 1180/2025).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0004793/2024-11
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2024
PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFPESP.

OBJETO: I. As partes cooperantes, garantidas a identidade e a autonomia de cada entidade, promoverão cooperação técnica, que tem como objeto o planejamento e a execução do evento *1ª Corrida e Caminhada do Servidor 100 Anos do TCESP*, em comemoração ao centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 1º de dezembro de 2024, tendo por objetivos:

- prospecção de empresas geradoras de projetos esportivos que ofereçam infraestrutura de criação, produção e administração de eventos de corridas de rua;
- realização de estudos de viabilidade financeira para a execução do evento e contratação de empresa especializada;
- divulgação conjunta da ação esportiva para a população em geral, em especial para os servidores públicos associados da AFPESP.
- demais ações executórias que se fizerem necessárias para a viabilização da corrida.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e diplomas legais cabíveis.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

PROCESSO SEI Nº 0008395/2022-11 3º TERMO DE ADITAMENTO - 2º PRORROGAÇÃO - 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/2023 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATADA: MANUTESP - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA LTDA EPP. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica do gerador instalado no prédio da Unidade Regional de Araraquara (UR-13). PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, de 06 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 49/2023. ALTERAÇÃO: Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua por sistemática diferenciação de contratação, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 9.855,36 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.80. BASE LEGAL: Artigo 57 inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
